



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE



PORTARIA Nº 5 / 2021 - DCNS (11.55)

Nº do Protocolo: 23062.023846/2021-21

Belo Horizonte-MG, 25 de maio de 2021.

O DIRETOR DO CAMPUS NOVA SUÍÇA do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 08/04/2020; ii) a ata nº 2/2021 - DEFISD, de 28/01/202; iii) o memorando eletrônico nº 2/2021 - DEFISD, de 13/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação de Educação Física do Campus Nova Suíça (CEFIS-NS), unidade da área finalística da Instituição, subordinada ao Departamento de Educação Física e Desporto.

§ 1º A unidade de que trata o *caput* é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD-12/20.

§ 2º A unidade de que trata o *caput* funcionará nas dependências físicas do Departamento de Educação Física e Desporto, no Campus Nova Suíça - Belo Horizonte.

Art. 2º As áreas de competência da unidade organizacional instituída no art. 1º são assim definidas:

I - A Coordenação de Educação Física do Campus Nova Suíça é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades previstas nos Planos de Ensino da Educação Física, assim como sua implantação junto aos Projetos Pedagógicos de Cursos da EPTNM e da Graduação, tratando também de questões afeitas a horários de aulas, enturmações, mediações de conflitos e emissões de pareceres relacionados a equivalências, equalização e dispensa de disciplina, e aproveitamento de estudos.

Art. 3º O gestor da unidade organizacional não regimental e não administrativa instituída no art. 1º, responsável pelo cumprimento das competências da unidade, será designado para exercer a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. O gestor de que trata o *caput* não fará jus a Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função Comissionada.

Art. 4º A Diretoria de Campus estabelecerá, por meio de Portaria específica, as atribuições do responsável pela unidade instituída no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições do responsável pela unidade de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 01/06/2021.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 25/05/2021 14:58)
GILMER JACINTO PERES
DIRETOR - TITULAR
DCNS (11.55)
Matricula: 1732613

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/05/2021** e o código de verificação:

510883e7c2